

GRUPO DE TRABALHO COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVOS

O Grupo de Trabalho tem como objetivo:

- avaliar e propor medidas para o aperfeiçoamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos como instrumento de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos; e
- propor melhorias com diretrizes e orientações para o aperfeiçoamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos no estado de Minas Gerais.

COMPOSIÇÃO

O Grupo de Trabalho foi formado mediante manifestação de interesse das entidades que compõem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG e teve como formação original representantes das seguintes entidades.

- I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;
- II. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- III. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
- IV. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
- V. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
- VI. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES;
- VII. Movimento Verde Paracatu - MOVER;
- VIII. Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas;
- IX. Prefeitura de São João do Manteninha;
- X. Universidade Federal de Uberlândia - UFU;
- XI. Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL;
- XII. Sindicato das Indústrias da Fabricação do Alcool no Estado de Minas Gerais - SIAMIG;
- XIII. Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - ANGÁ;
- XIV. Ministério Público de Minas Gerais - MPMG;
- XV. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;
- XVI. Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) campus Montes Claros;
- XVII. Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;

Em atendimento ao pedido da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – Seapa, o CERH-MG, mediante Deliberação CERH-MG nº 439, de 10 de julho de 2020, inclui a SEAPA como membro do Grupo de Trabalho.

Na primeira reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 15/07/2019, ficou definido a Coordenação do Grupo pela Semad, Gerson Araújo Filho; a relatoria pelo Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM, Denes Lott; e o secretariado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais, Evilânia Alfenas Moreira.

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA

Na segunda reunião do Grupo de Trabalho, em 12 de agosto de 2019, foi deliberado que o Grupo discutiria quatro principais itens, visando aperfeiçoar a cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, quais sejam:

- Simplificação dos mecanismos de cobrança;
- Preços Públicos Unitários;
- Mecanismos de cobrança;
- Aplicação dos recursos da cobrança.

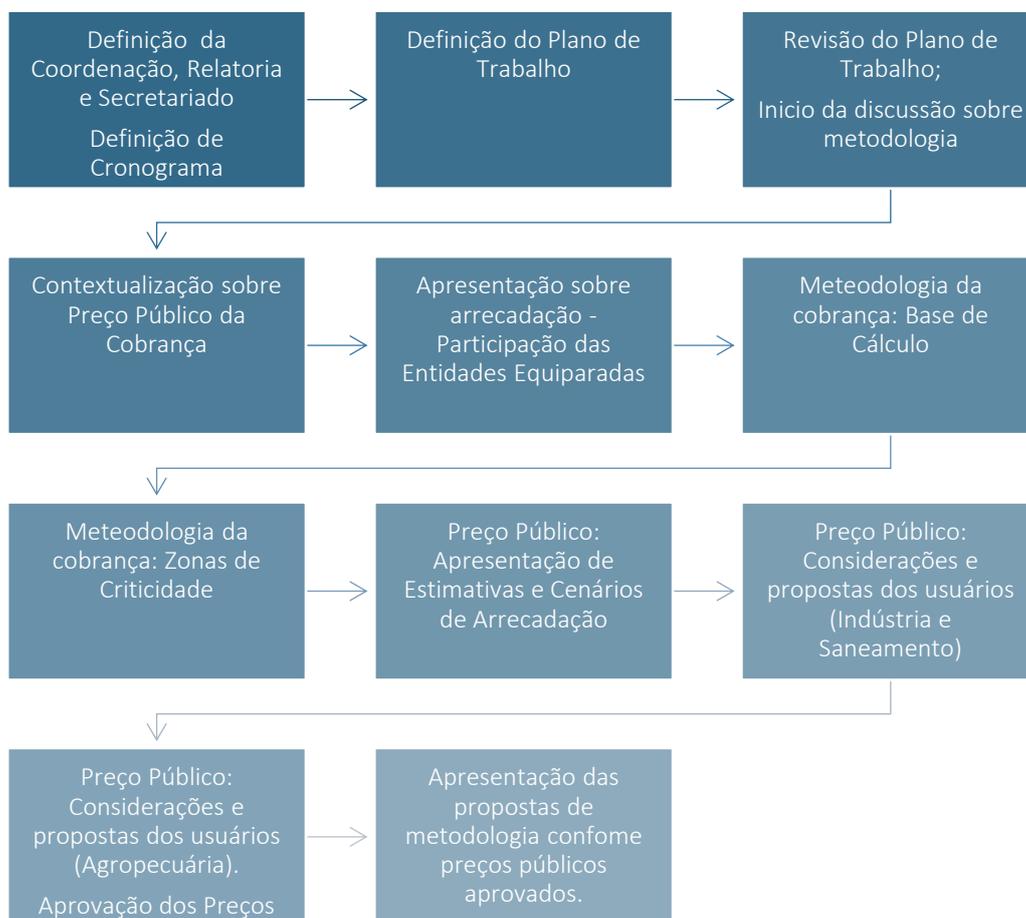
A partir dessa reunião foram realizadas mais 9 reuniões de trabalhos com ênfase em Mecanismos de cobrança e Preço Público.

Em 07 de abril de 2020, os membros foram comunicados da suspensão das atividades do Grupo de Trabalho devido a Pandemia de Covid -19. As atividades do grupo retornaram em julho com reuniões por vídeo conferência.

Considerando a publicação do Decreto 47.860, em fevereiro de 2020, decidiu-se dar encaminhamento à proposta de Deliberação Normativa sobre metodologia e preço público para atendimento ao disposto no art. 3º do referido Decreto:

Art. 3º – O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG estabelecerá, no prazo de um ano, a contar da data de publicação deste decreto, diretrizes gerais para a metodologia de cálculo e a fixação dos preços a serem adotados nas bacias hidrográficas de rios de domínio do Estado, nos termos do inciso VII do art. 41 da Lei nº 13.199, de 1999.

Assim, o Grupo de Trabalho continua suas atividades para discutir sobre a aplicação dos recursos da cobrança.



INSTITUIÇÃO DO GT E DESENVOLVIMENTO DAS REUNIÕES

O Grupo de Trabalho – Cobrança Pelo Uso de Recursos hídricos foi criado mediante Deliberação CERH nº 424, de 28 de setembro de 2018, publicado em 17 de janeiro de 2019. (Doc. 1 e 2)

Em primeira reunião, ocorrida em 15/07/2019, o Presidente da CTIL/CERH, Breno Lasmar, contextualizou sobre a criação e objetivos do Grupo de Trabalho. Em seguida, foi apresentado pela GECON/IGAM, Erika Alonso Bastos Berbert, os conceitos gerais da cobrança pelo uso de recursos hídricos, seus objetivos, bem como a situação do referido instrumento em Minas Gerais. Destacou, ainda, a necessidade de tornar a operacionalização mais eficiente. Diante da identificação das principais oportunidades para aprimoramento, foram apresentadas as principais diretrizes de atuação do grupo, **quais sejam: atualização dos preços para recompor a inflação e definição de um valor mínimo para a cobrança. Nesta análise, deverão ser levadas em conta as variáveis, custo operacional e busca de simplificação dos mecanismos, bastante complexos atualmente**

Nesta oportunidade, evidenciou-se as ações voltadas à redução da inadimplência no Estado. Foi esclarecido que as ações tem pouca eficácia e absorvem muito tempo da equipe do IGAM, ponto de atenção que interfere diretamente no encaminhamento da implantação da cobrança em um maior número de Bacias Hidrográficas no estado.

Após estas apresentações, restou ainda sedimentada a necessidade da construção de normas com o objetivo de garantir a eficaz aplicação dos recursos arrecadados.

Com estes focos e objetivos, o GT se instalou, com a eleição do coordenador, relator, secretária e aprovação do cronograma de reuniões até o final de 2019.

Na segunda reunião, ocorrida em 12/08/2019, Giordano Bruno, da Agência Nacional de Águas - ANA fez apresentação com o tema “*A situação da metodologia de cobrança no país: perspectivas de aprimoramento*” (Doc.4). Os seguintes pontos, foram debatidos durante a apresentação:

- Metodologia representada pela equação: $VALOR = BASE\ DE\ CÁLCULO \times PREÇO\ UNITÁRIO \times [COEFICIENTES]$, sendo que na definição dos preços unitários (PPU) devem ser considerados três fatores: capacidade de pagamento do usuário, manutenção da estrutura da agência / entidade delegatária e os objetivos pretendidos para a bacia hidrográfica.

- Essa foi a metodologia proposta em 2002 para a bacia do Paraíba do Sul (PS) com uma metodologia relativamente simples. Posteriormente, em 2005, o comitê do PCJ propôs uma fórmula mais complexa, que foi seguida pela maioria dos outros comitês e pelo próprio Comitê do Paraíba do Sul, que modificou a sua fórmula. Hoje a Bacia do Rio São Francisco (SF) tem a fórmula mais complexa.

- As críticas relativas à complexidade da metodologia do Comitê do Rio São Francisco, por meio da NT 07/2017/CSCOB/SAS, encaminhada ao CNRH, são :

- Coeficientes: Os usuários não conseguem entender a metodologia quando se tem muitos e complexos coeficientes. A complexidade compromete a clareza e objetividade da informação para o usuário pagador, que deve ser capaz de compreender a base utilizada para a realização da cobrança e, se for de interesse, realizar a conferência do valor cobrado. Isso gera grande demanda por explicações e consome tempo dos responsáveis por aplicar a metodologia, e, muitas vezes, o usuário pagador, mesmo buscando entender, não consegue, e desiste.

- O que importa é o valor final cobrado. A equação pode ser simples. Existe uma curva de demanda, que mostra que, quanto mais cara a água, menor o consumo.

- Valores unitários: Os praticados em MG são muito baixos. Em um exemplo de fatura da COPASA, a cobrança pelo uso de recursos hídricos, somando-se água e esgoto,

representou 0,4% do total da fatura. Citou-se o exemplo do Ceará, em que os valores unitários são bem superiores aos praticados em MG.

- A metodologia ideal: $COBRAN\cA = BASE\ DE\ C\cA\cCULO \times PPU$; sendo o PPU variável por setor e subsetor. Para a definição da base de cálculo, assim como dos PPUs, é muito importante a definição anterior dos objetivos pretendidos: o que eu quero? Para então definir: Quanto preciso arrecadar? Os planos diretores devem ser claros e ter objetivos específicos estabelecidos. Não podem ser genéricos. E a aplicação dos recursos arrecadados deve ocorrer de forma transparente.
- Poderia ser avaliado um preço maior para determinados setores que tem maior capacidade de pagamento. Quando se aprova um preço único para todos há um nivelamento por baixo, ou seja, é aprovado um preço que está mais próximo do setor que tem menor capacidade de pagamento. Uma metodologia que considera a capacidade de pagamento e estabelece preços mais altos para determinados setores, permite uma maior arrecadação sem prejudicar ninguém. Empiricamente, o Ceará está demonstrando que a diferença de preço não afeta a competitividade.
- Também deve ser considerado o custeio administrativo das Agências dos Comitês. Na França, país com o território do tamanho de Minas Gerais, há seis comitês e seis agências. Os fatores que interferem no custo das Agências são: quantidade e complexidade dos projetos, quantidade de comitês atendidos e quantidade de escritórios / unidades descentralizadas. Uma Agência com 9 projetos, atendendo um comitê e com nenhuma unidade descentralizada tem o custo aproximado de R\$ 2 milhões por ano.
- Outro fator que deve ser avaliado é o custo da arrecadação. Valores pequenos tem, proporcionalmente, um custo de cobrança e arrecadação alto. Ainda há que se considerar o índice de inadimplência. No caso dos pagamentos federais, 95% da arrecadação concentra-se em 10% dos usuários. O uso insignificante para a outorga não precisa ser o mesmo para a cobrança.

Na discussão do plano de trabalho, com base no anexo previamente disponibilizado, alguns membros apresentaram contribuições, *resultando no documento anexo (Doc.6)*

O Plano de Trabalho foi objeto de aprofundado debate na 3ª Reunião do Grupo e Trabalho. O plano de trabalho apresenta uma divergência conceitual em relação a proposta de deliberação. O primeiro traça como objetivo do grupo o aprimoramento da cobrança e a deliberação menciona implantação da cobrança. O IGAM manifestou entendimento de que manter a mesma redação que está na deliberação do Conselho, que o objetivo deve ser estabelecer a diretrizes gerais para a cobrança, conforme dispõe a Lei, o que o órgão considera que é o aprimoramento também.

Iniciada a discussão da minuta de deliberação, os debates se aprofundaram no tema que envolve o objeto da incidência da cobrança, ou seja, valor medido ou valor outorgado. A

atual metodologia considera os dois fatores, o que gera obscuridade e confusão para os usuários.

Em 14 de outubro de 2019, a 4ª reunião do grupo aconteceu. Houve consenso de que as entidades equiparadas devem ser ouvidas durante os trabalhos do GT. O IGAM, por meio da representante da GECON, Sônia, apresentou os fundamentos, competência e considerações para a construção de uma DN de Cobrança, elencando como temas a competência do CERH para o estabelecimento de critérios e normas gerais, critérios não observados em razão de problemas operacionais, universalização, simplificação da fórmula com desconsideração do consumo e majoração do preço, impacto do uso insignificante e importância do enquadramento por georreferenciamento.

Em apresentação conduzida pelo Wagner da GECON restou demonstrado que o preço atual da água não gera impacto significativo para o usuário e, portanto, não estimula o uso racional. O pagador buscará cortar custos onde estes são mais elevados, e não na água.

A 5ª Reunião do Grupo ocorreu nos dias 11 e 12 de novembro de 2019 com foco na Minuta de DN apresentada pelo IGAM. As discussões tiveram por objeto o artigo 4º, que tem a seguinte redação:

Art. 4º - A cobrança incidirá sobre:

I – Volume outorgado de captação;

II – Volume medido de captação;

III – Carga poluidora lançada.

§ 1º Na ausência de volume medido de captação, a cobrança referente ao inciso II será feita considerando-se o volume outorgado de captação.

§ 2º Enquanto a outorga de lançamento de efluentes não estiver implementada, serão consideradas as informações constantes no cadastro do usuário.

§ 3º os preços públicos unitários propostos pelos comitês de bacia hidrográfica para os volumes outorgados de captação devem ser superiores aos preços públicos unitários estabelecidos para os volumes medidos de captação.

Michael (IGAM) apresentou a situação de arrecadação, repasse e custeio das entidades, destacando que atualmente, nenhum CBH, isoladamente, arrecada o suficiente para manter uma Entidade Equiparada. Para que isso ocorra, teria que haver uma arrecadação mínima, por Comitê, de R\$ 12.000.000,00, dos quais R\$ 900.000,00 (7,5%) seriam destinados à Agência ou Entidade Equiparada. Sobre o repasse informou que de um total de aproximadamente R\$ 290.000.000,00, há uma pendência de R\$ 58.923.511,41 a serem repassados. Em 2016/2017 houve um atraso muito grande na liberação dos recursos. A bacia do rio Pará até hoje não recebeu nada dos valores arrecadados na cobrança. Sobre a execução dos recursos:

dos R\$ 226.116.036,33 disponibilizados, foram desembolsados/executados R\$ 85.202.622,00 (38%).

Sobre o tema COBRANÇA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS foram feitas apresentações pela AGB Peixe Vivo e pela ABHA. Thiago Campos da AGB Peixe Vivo informou que atualmente, a AGB Peixe Vivo consegue investir cerca de 100% dos valores arrecadados anualmente na bacia do rio das Velhas. Os principais desafios para a Agência hoje são: a) avançar no quesito demandas dos CBHs, b) garantir que o repasse se dê de maneira assídua por parte do Estado, c) aperfeiçoar os mecanismos de cobrança. Thiago da ABHA asseverou que há uma fragilidade na integração entre o Comitê e a Agência. Não há compreensão da fragilidade dos tomadores de serviço. As metas do contrato de gestão são prioritárias, e o Comitê não entende. Os PAPs são pulverizados, não há priorização. São poucas demandas induzidas. O planejamento é focado em macroações. Sobre a metodologia, o desembolso é prioridade. É preciso estruturação de projetos de duração continuada: a lei hoje não permite que se gaste com monitoramento. Entre as oportunidades para melhorias cita-se o enquadramento e a revisão do plano de recursos hídricos. Hoje apenas 3% dos recursos recebidos foi desembolsado, parte devido à própria Agência e parte devido ao Comitê, que não consegue planejar e priorizar.

Registramos que a aplicação dos recursos da cobrança será melhor discutida no âmbito do Grupo de Trabalho em outra etapa, não sendo, portanto, objeto das propostas encaminhadas mediante este relatório.

Na 6ª Reunião, efetivada em 16 de dezembro de 2019, a discussão ficou centrada em conceitos postos na minuta apresentada pelo IGAM.

Na 7ª reunião, que ocorreu em 18 de fevereiro de 2020, uma pauta densa foi analisada, momento em que já estava em vigor o Decreto Estadual nº 47.860/2020, publicado em 08 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a implantação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais (Doc.7). Foram apresentados os cenários de impacto e arrecadação para diferentes preços considerando segmentos usuários e as zonas A, B, C e D, definidas pelo GT. Foram apresentados dois cenários, sendo um com os preços praticados na bacia do Rio Doce, atualizados com base na inflação (índice IPCA) e outro levando em conta a necessidade de manutenção da entidade equiparada na região mais sensível do Estado e os estudos de impactos da cobrança nas atividades dos setores usuários (Doc. 8).

No que tange a premissa de estrutura mínima de Agência, Michael (GEABE/IGAM) explicou que foi adaptado de um estudo da ANA, fazendo uma equivalência com os salários do IGAM. Ressaltou os problemas que temos no Estado devido a essa capacidade financeira, sendo que nenhuma bacia dá sustentabilidade para entidade. Presente na reunião, representando o Banco Mundial, Iraúna Bonilha, falou sobre o estudo que está sendo feito em São Paulo, onde o problema de custeio já está resolvido. Estão pensando em como expandir o instrumento da Cobrança, em como fazer com que a cobrança seja mais relevante para atingir as metas. Naquela oportunidade, a SEAPA (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) solicitou envio do material para que pudessem se manifestar no GT.

Em 07 de abril de 2020 considerando os transtornos causados pelo COVID-19, o Decreto nº 47.891/2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública no estado e, ainda, de forma análoga, o artigo 5º do Decreto nº 47.890/2020, foram suspensas as atividades do Grupo de Trabalho instituído mediante a Deliberação CERH-MG nº 424, de 28 de setembro de 2018.

Os trabalhos foram retomados em 9 de julho de 2020, data em que, de forma remota e eletrônica, ocorreu a 8ª Reunião do Grupo de Trabalho. Ao ensejo desta reunião virtual, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante solicitação, passa a participar dos trabalhos do Grupo tendo em vista a importância do tema para o setor. Foi apresentado pelo IGAM a estimativa de custo com a entidade equiparada tendo por base estudo da ANA (Doc.9). A COPASA apresentou uma proposta que tem por foco as peculiaridades do setor de saneamento. Foi retomada a questão sobre incidência da cobrança sobre o quantitativo medido e o outorgado (Doc.10). A FIEMG também apresentou proposta específica, abrangendo a mineração. Defende a cobrança sobre o volume outorgado, com exceção para o rebaixamento para fins de mineração, de forma a garantir maior disponibilidade hídrica para o sistema. A entidade considera que desconto de 70% para o setor agropecuário é alto e sugere que o desconto seja de 30% sobre o valor de referência. Sugere que para a definição dos preços nas zonas A, B e C, sejam aplicados acréscimos de 30%, 20% e 10%, respectivamente em relação à zona D. A Federação das Indústrias sugere que os valores de PPU sejam os mesmos aplicados para o setor de saneamento, pois julga não haver justificativa técnica para diferenciação. Sugere a inclusão do Kgestão (Doc.11).

Fazendo considerações sobre as propostas apresentadas, o Igam esclareceu sobre a atualização do preço praticado na Bacia do Rio Doce, sobre a forma de cobrança do lançamento e se posicionou favoravelmente sobre o enquadramento de captação em água subterrânea nas zonas de criticidade, anteriormente apresentada. Destacou que não foi possível fazer estimativas com a proposta encaminhada pela Copasa, uma vez que as contribuições foram exclusivas para o setor de saneamento. Em consonância com a deliberação do Grupo, o Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos prorrogou o prazo de atividade do grupo de trabalho por 180 dias e oficialmente, fez incluir a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento como membro efetivo do Grupo de Trabalho nos termos da Deliberação CERH-MG nº 439, de 10 de julho de 2020 (Doc.12).

Na 9ª Reunião, realizada no dia 10 de setembro de 2020, a Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão apresentou Cartilha sobre a cobrança elaborada pelo Igam, que tem como objetivo mostrar aos usuários das bacias em que ainda não há cobrança, os principais conceitos sobre o instrumento e seus objetivos (Doc.13). A Cartilha está disponível no site do Igam e deverá ser divulgada pelos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas. A SEAPA fez uma proposta (Doc.14) construída com apoio da Faemg, representantes dos usuários da agropecuária e com os demais setores usuários. Informa que foram realizados vários estudos e, considerou os preços públicos praticados nas bacias em que já há a cobrança.

Informa sobre a importância da discussão, uma vez que os preços definidos no CERH-MG serão utilizados como referência em todo o estado e que a cobrança pode afetar na competitividade das atividades econômicas desenvolvidas em Minas Gerais. Destaca que a

proposta de preço em cada bacia deve ser discutida no âmbito dos Comitês. Por fim, apresenta o comparativo dos preços já praticados e os preços apresentados pelas simulações do Igam. Apresentou uma proposta específica de metodologia e preços.

Após contribuições dos representantes do abastecimento e da indústria, a proposta apresentada pela Seapa foi adequada, de modo a atender aos setores usuários. Assim, restaram superadas as propostas apresentadas pela Copasa e pela Fiemg em reunião anterior.

Em contrapartida, o Igam apresentou proposta de metodologia diversa da proposta dos usuários e da proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho antes do início das discussões sobre preço.

Após diversos questionamentos, ponderações e esclarecimentos, restou definido que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas iria elaborar as minutas de Deliberação Normativa para as propostas discutidas no Grupo de Trabalho para análise na próxima reunião designada para 28 de setembro de 2020, e encaminhamento às Câmaras Técnicas CTIL e CTIG do CERH-MG. Sendo as propostas:

- Consensada entre os usuários e SEAPA.
- Do Igam.

Assim, conforme acordo, após a disponibilização das minutas de Deliberação pelo Igam (Doc. 15, 16 e 17) e apresentação das principais divergências entre as propostas (Doc.18), o Grupo deliberou acerca dos preços de referência para a cobrança e por encaminhar as propostas dos usuários e do Igam as quais não são possíveis unificar devido à ausência de consenso no que se refere à metodologia.

ANÁLISE SOBRE DESENVOLVIMENTO DOS TEMAS

No decorrer das discussões do Grupo de trabalho foram abordados diversos fatores que influenciam nos principais temas que devem ser abordados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos na definição de critérios e normas gerais para o instrumento de gestão, quais sejam, simplificação, metodologias e preços públicos.

- **Base De Cálculo**

A construção do modelo primou por uma metodologia simples e transparente. Tomando por base as experiências deste instrumento de gestão em Minas Gerais, almejou nas discussões por um sistema isento de fatores indesejáveis presentes naquelas já implementadas.

Ao aspirar pela simplicidade da metodologia de cobrança, e, entendendo que fórmulas extensas e o uso indiscriminado de coeficientes vão de encontro com este propósito, decidiu-se pelo emprego de uma fórmula composta basicamente pela base de cálculo, seja a vazão outorgada ou vazão medida, e seu respectivo preço, sem coeficientes. Ou seja, o valor cobrado será a soma da multiplicação do volume anual captado/medido (em m³) pelo seu preço público unitário (R\$/m³) com o produto entre a quantidade de carga

orgânica anual lançada em corpo hídrico (em kg) e seu respectivo preço (R\$/kg), conforme formula abaixo:

$$Valor = \sum (base\ de\ cálculo\ x\ PPU)$$

Onde

Base de cálculo são os volumes captados/medidos (m³/ano) ou cargas poluidoras (kg/ano);

PPU é Preço Público Unitário (R\$/m³ ou R\$/kg).

Desta forma, há o atendimento ao previsto dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Estadual nº 13.199/1999, pois o valor da cobrança é proporcional ao volume retirado do corpo hídrico e ao volume lançado de efluentes (no caso, a carga orgânica).

Entretanto, para que a simplicidade desejada não se torne obstáculo para a observância de outros parâmetros, conforme previsto pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 13.199/1999, os preços passam a ser diferenciados conforme critérios específicos como o tipo de uso, a finalidade, o enquadramento, o grau de disponibilidade hídrica na bacia, a capacidade de pagamento, etc.

- **Cobrança Pelo Consumo**

Nas metodologias adotadas em Minas Gerais, define-se o uso “consumo” como a parcela do volume anual de captação que não é devolvida ao corpo hídrico. Observe-se que essa parcela de uso não é declarada pelo usuário e sim calculada pelo sistema, com fórmulas desenvolvidas a partir da experiência com cada finalidade de uso.

Ademais, a CRH/MG é realizada a partir da regularização do uso de recursos hídricos e, atualmente, as metodologias utilizadas no estado para fins de balanço hídrico não consideram as vazões de retorno. Assim, não há representação da real condição de cada usuário. Para que o volume consumido seja computado de forma coerente seria necessário a medição de todas as interferências de captação e lançamento, o que, geralmente, não é realizado.

Registra-se, ainda, que problemas com a apuração do consumo são muito comuns em empreendimentos cujo monitoramento do lançamento é feito em barramento em curso d’água, que, devido a afluência do rio e também de água de chuva, o volume de lançamento é maior que o volume captado, tornando o consumo negativo. Assim, a partir da experiência do Igam com a operacionalização da cobrança o Grupo deliberou que considerar o consumo nas metodologias de cobrança não acarreta em ganhos efetivos à bacia e importa em maior dificuldade de operacionalização e compreensão pelo usuário pagador.

- **Das finalidades de uso da água**

Em atendimento ao artigo 24 da Lei Estadual nº 13.199/1999, a Cobrança deve incentivar o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e, respeitando o princípio da isonomia e da capacidade contributiva, torna-se evidente a necessidade da diferenciação dos preços cobrados entre os usuários. Dessa forma, cada um contribui para o cumprimento da finalidade de arrecadação de fundos para obras, programas e ações que visem a melhoria da qualidade e quantidade da água na medida de sua capacidade contributiva.

Após as discussões no âmbito do Grupo de Trabalho, restaram duas propostas de segmentação entre os usuários:

- Irrigação e demais usuários.
- Agropecuária, Saneamento e demais usuários.

Cumpra registrar que estas diferenciações entre os setores usuários, de acordo com a finalidade do uso da água, pode impactar diretamente na base de cálculo e, ainda, nos preços públicos adotados.

Do enquadramento e das áreas de conflito

Conforme disposto nos incisos IV e VII do artigo 25 da Lei 13.199/1999, a metodologia proposta, buscou considerar no modelo de cobrança o enquadramento do corpo hídrico, assim como a disponibilidade e o grau de regularização da oferta hídrica local.

Neste sentido, a área das bacias é dividida em zonas em acordo com estas especificações. Assim temos:

- Zona A – áreas de conflito (DAC) associadas a bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial e Classe 1;
- Zona B – áreas de conflito (DAC) associadas a bacias de contribuição a cursos d'água de Classe 2, Classe 3 ou Classe 4;
- Zona C – bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial, Classe 1 ou captações subterrâneas;
- Zona D – demais áreas.

Como podemos perceber, este zoneamento foi construído sobre a conjugação de dois aspectos: da disponibilidade e o grau de regularização da oferta hídrica local e, do enquadramento do corpo hídrico. O grupo entendeu que quanto maior o objetivo de qualidade da água a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo de hídrico, maior será o valor da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

A variação da cobrança em função da qualidade da água se justifica, uma vez que usuários que possuem captações localizadas em trechos de rios enquadrados nas classes 3 e 4 tendem a utilizar água de pior qualidade, destinadas a usos menos exigentes. Já usuários localizados em trechos de classes especial e 1 se beneficiam de uma água de

melhor qualidade, dependem menos para o tratamento dessa água e também assumem o compromisso de conservação deste estado.

De forma semelhante, a composição de critérios de oferta e demanda locais (uso em área declarada em conflito pelo uso de recursos hídricos), se fundamenta nos princípios básicos de oferta e demanda, concedendo a água um valor econômico e reconhecendo sua quantidade limitada. Assim, quanto mais escasso for um bem, natural que este tenha seu valor majorado graças a sua utilidade marginal superior às demais localidades com abundância do mesmo recurso.

Destaca-se que as propostas encaminhadas pelo Grupo de Trabalho divergem no percentual acrescido a cada zona de criticidade.

- **Preço Público**

O Igam apresentou dois cenários e suas respectivas estimativas de arrecadação para as bacias hidrográfica de Minas Gerais. O preço público praticado na Bacia do Rio Doce atualizado e o preço necessário para alcançar a sustentabilidade de entidades equiparadas, tendo como referência o estudo realizado pela ANA e pela Geabe/Igam. Apresentou, ainda, estudos do impacto da cobrança como subsídios para alguns processos produtivos.

Já a Seapa apresentou um comparativo dos preços praticados nas bacias federais que já possuem o instrumento implementado, argumentou que os preços deliberados pelo CERH-MG deve ser um ponto de partida para os Comitês, que deverão estabelecer o preço conforme as características de cada bacia hidrográfica e propôs preços unitários que foram aprovados pelo Grupo de Trabalho.

PROPOSTAS

PREÇO PÚBLICO

Proposta de preço base (Zona D) consolidada pelo Grupo de Trabalho:

- Para Captação: 0,0320 (Sendo este preço reduzido 90% para irrigação ou para todas as atividades da agropecuária, conforme metodologias propostas)
- Para Lançamento: 0,1600

Registra-se que as metodologias, zonas de criticidade e classificações dos setores usuários impactam nos valores.

METODOLOGIA DE COBRANÇA:

- A proposta A apresenta com base de cálculo a vazão outorgada para todos os usuários; preços diferenciados apenas para irrigação em decorrência do volume de água utilizado nesta finalidade e acréscimo nos preços públicos de até 50% em razão das Zonas de Criticidade.
- A proposta B apresenta base de cálculo diferenciada por setor usuário, conforme segue:
 - Vazão outorgada e medida para a agropecuária. Sendo a base de cálculo a razão das vazões dividida por 2.
 - Vazão medida para o abastecimento público;
 - E vazão outorgada para as demais finalidades.

Apresenta, ainda, preços diferenciados para a agropecuária e acréscimo nos preços públicos de até 30% em razão das Zonas de Criticidade, o que não se aplica aos preços públicos para captação quando a finalidade for abastecimento.

ANEXOS

Deliberações CERH-MG

Apresentações

Propostas de Minutas de DN CERH-MG

Plano de Trabalho

Convocações